



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 019/2016

*do financeiro
e a arquivos
JAC.
8/2/16*

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2015 a 31/12/2015

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

ROL DE RESPONSÁVEIS	
DIRETOR PRESIDENTE	
NOME	TR. Paulo Murilo dos Reis Rocha
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2015 A 31/12/2015
DIRETOR SECRETÁRIO	
NOME	TR. Marcello Carlos de Souza
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2015 A 31/12/2015
DIRETOR TESOUREIRO	
NOME	TR. Ivanir Mello da Silva
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2015 A 31/12/2015

I - INTRODUÇÃO

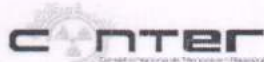
A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região – CRTR/04, entre os dias 29 a 31 de agosto de 2016, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balanços, referente ao exercício de 2015, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região, referente ao exercício de 2015, conforme especificações contidas nas normas internas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CONTER.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos. Cabe informar que utilizamos o processo de amostragem para a verificação dos documentos apresentados.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRTR/04 foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos específicos, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2015 no montante de R\$ 3.723.303,00.

5. Durante o exercício de 2015, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		3.723.303,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2015			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	3.401.075,72	91,35%
	DE CAPITAL	0,00	0,00%
	TOTAL DAS RECEITAS	3.401.075,72	91,35%
DESPESAS	CORRENTES	3.267.773,20	87,77%
	DE CAPITAL	1.200,00	0,03%
	TOTAL DAS DESPESAS	3.268.973,20	87,80%
SUPERAVIT CORRENTE		132.102,52	3,55%

b) Prestação de contas

6. A prestação de contas do CRTR/04, referente ao exercício de 2015, foi analisada pela Comissão de Tomada de Contas, sendo recomendada a aprovação, conforme Parecer de 26.4.2016.



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7. A prestação de contas foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 5.5.2016.

c) Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis.

8. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2015, e constatamos que as peças estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no entanto, para melhor controle dos atos e fatos contábeis e das atividades administrativas, sugerimos as seguintes implementações:

9. **c.1)** Em decorrência das novas regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, em especial a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72, de 15 de maio de 2013, além Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013, recomendamos ao CRTR que promova ações com o objetivo de disseminar a importância do **planejamento estratégico**, procedendo, inclusive mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de **planejamento estratégico institucional**, pois o novo modelo de apresentação da prestação de contas àquela corte, tem foco específico na Gestão, que tem por finalidade o acompanhamento das ações para verificar as diferenças entre os resultados esperados (metas) e os resultados efetivamente alcançados, a análise das causas dessas diferenças e a definição e implantação das ações de correção, além de examinar o impacto dos programas, projetos e atividades para os seus inscritos e a sociedade em geral. Os indicadores de gestão foram apresentados no relatório de gestão de 2015.

10. **c.2)** Não houve contabilização das provisões de Anuidades do Exercício de Pessoas Físicas e Jurídicas e Anuidades de exercícios anteriores de Pessoas Físicas e Jurídicas. As contabilizações das anuidades se fazem necessárias, pois o Regional deve evidenciar o reconhecimento de suas receitas.

11. **c.3)** Na rubrica 1.1.3.4.1.01.01 – DESVIO DE BENS E VALORES, foi constatado o saldo de R\$ 48.888,83 que deve ser regularizado.

12. **c.4)** Na rubrica 1.1.3.4.1.01.02 – RESPONSÁVEIS POR DANOS E PERDAS, foi constatado o saldo de R\$ 1.359,89 que deve ser regularizado.

13. **c.5)** Na rubrica 1.1.3.4.1.01.04 – RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO, foi constatado o pagamento de R\$ 25.753,96, Cheque 006183, à Pascoal dos Santos Cirilo para pagamento de verbas de sucumbências, cujos processos de execução fiscal não foram identificados.

14. **c.6)** Na rubrica 1.1.3.8.1.02.01 – CHEQUES EM COBRANÇA, foi constatado o saldo de R\$ 1.851,47 que deve ser regularizado.



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

15. c.7) Na rubrica 1.1.3.8.1.02.10 – JORGE CHENICHARO – MULTA DE TRÂNSITO, foi constatado o saldo de R\$ 85,13 que deve ser regularizado.

16. c.8) No dia 30/06/2015 o Regional adquiriu mobiliário, no valor de R\$ 1.200,00 e não constatamos o devido lançamento na conta 1.2.3.1.1.01.01 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

d) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2015:

17. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2015 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos, segundo os dados extraídos pelo SISCAF.

d.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2012	13.931		178	
2013	14.831	6,46%	146	-17,98%
2014	17.736	19,59%	232	58,90%
2015	19.403	9,40%	219	-5,60%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		11,82%		11,77%

d.2) Inadimplência

NÚMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	19.403	98,88%
	PESSOA JURÍDICA	219	1,12%
	TOTAL	19.622	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	3.047	99,28%
	PESSOA JURÍDICA	22	0,72%
	TOTAL	3.069	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		15,70%
	PESSOA JURÍDICA		10,05%
	MÉDIA		15,64%



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

18. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão ao final de cada um dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.



e) Evolução das receitas e despesas

19. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRTR/04, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2011	2.605.511,53		240,00		
2012	2.578.669,03	-1,03%	240,00	0,00%	-1,03%
2013	2.857.081,45	10,80%	253,00	5,42%	5,10%
2014	3.373.423,48	18,07%	268,00	5,93%	11,46%
2015	3.401.075,72	0,82%	285,00	6,34%	-5,19%

20. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de **9,92%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

21. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e cota-parte do CONTER, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE	VARIAÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2011	2.712.474,26			
2012	2.516.931,25	-7,21%	7,82%	-13,94%
2013	2.782.755,42	10,56%	5,53%	4,77%
2014	3.026.604,82	8,76%	3,68%	4,90%
2015	3.267.773,20	7,97%	10,54%	-2,33%

22. O quadro indica que a despesa diminuiu acumuladamente nos últimos quatro anos em 7,62%, já descontada a inflação no período de 30,40%, medida pelo IGPM/FGV.

III – ATOS DE GESTÃO

23. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2015 e os suprimientos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) Movimentação Financeira

a.1) Aplicação dos recursos

24. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRTR/04 movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

a.2) Controle das receitas

25. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/04, que demonstra o total da arrecadação de 2015, apresenta uma divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/04 diverge em R\$ 65.255,30, conforme quadro analítico da receita:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO (SISCAF)			VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES, MULTA, TAXAS E CREDENCIAIS	PESSOA FÍSICA	3.280.475,79	3.345.731,09	-65.255,30
	PESSOA JURÍDICA			

a.3) Suprimento de Fundos

26. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda.

27. **a.3.1)** Em referência às despesas realizadas através desta modalidade e objetivando o adequado posicionamento na legislação vigente, indicamos alguns procedimentos que precisam ser modificados e/ou implementados, conforme a seguir:

- a) Homologação dos ordenadores;
- b) Pagamentos a pessoa física, (Aline Soares Ferreira), sendo que não há o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre tais serviços.

28. **a.3.2)** Conforme quadro abaixo foram emitidos cheques referente suprimento de fundos a Sra. Marilda Moreira Costa, onde não consta a devolução dos valores que não foram utilizados:

CHEQUE	DATA	VALOR	GASTOS APURADOS	VALOR DEPOSITADO	VALOR A SER DEPOSITADO
308508	02/03/2015	1.400,00	1.136,72	253,28	263,28
008651	04/05/2015	1.400,00	1.102,00	288,00	298,00
008765	01/06/2015	1.400,00	1.316,03	0,00	83,97
008926	02/07/2015	1.400,00	994,84	385,16	405,16
900253	03/11/2015	1.000,00	860,66	109,34	139,34
009391	01/12/2015	800,00	771,20	17,11	28,80

29. **a.3.3)** Constatamos emissão de cheque 900187 referente suprimento de fundos – Delegacia, ao Sr. Paulo Cesar Lima da Silva, onde não houve a devida comprovação fiscal (NF, recibos ou cupons fiscais) dos gastos efetuados.



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

30. Lembramos, também, que a realização de despesas, inclusive as de suprimento de fundos, deve estar acompanhada de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRTR/04, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve está, no geral, acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis.

b) Execução das Despesas

31. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêm os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

32. **b.1)** Com o advento da Lei nº 9.430, de 27.12.96, especificamente o art. 64, a partir de 1º de janeiro de 2003, os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria está regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas pelo CRTR/04, em face da ausência de retenção de alguns fornecedores, tais como: Telemar Norte Leste S.A. e GVT – Global Village Telecom Ltda.

33. **b.2)** Constatamos nas faturas, da Empresa Claro S/A, destaque da retenção de tributos federais, que trata a IN SRF nº 1.234/2012, nos meses de janeiro a dezembro, e não aconteceram os respectivos recolhimentos.

34. Lembrando que o período de apuração e recolhimento dos impostos, de acordo com o inciso I do art. 5º da IN 480/2004 será efetuado até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

35. **b.3)** Em todos os processos de pagamentos efetuados a Sra. Heloisa Cristina Pinto da Silva, referente ao aluguel da Delegacia em Campo de Goytacazes, não encontramos os respectivos recibos.

c) Quota-parte CONTER

36. Por meio de Resolução CONTER ficou determinado que a cobrança da anuidade será efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CONTER seja automaticamente creditada em conta bancária.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

37. c.1) Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2015 (R\$ 1.047.637,23), através de remessas automáticas e depósitos mensais, são compatíveis com a arrecadação, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA COTA-PARTE DO CONTER		
RECEITAS INCIDENTES	VALOR ARRECADADO	COTA-PARTE 1/3
- Anuidades	2.877.870,33	959.290,11
- Carteiras	283.629,82	94.543,27
- Multas	4.204,00	1.401,33
- Dívida Ativa	-	-
TOTAL	3.165.704,15	1.055.234,71

d) Dívida Ativa

38. d.1) A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Os dados referentes a Dívida Ativa Executiva não foram apresentados.

39. Situação em 31/12/2015:

DÍVIDA ATIVA – QUANTIDADE			
PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
INSCRITOS	EXECUTADOS	INSCRITOS	EXECUTADOS
10.153	-	95	-
MONTANTE DA DÍVIDA INSCRITA (R\$)		13.017.166,64	
MONTANTE DA DÍVIDA EXECUTADA (R\$)		- X -	
MONTANTE DA DÍVIDA CONTABILIZADA		5.835.170,01	
ÚLTIMO ANO DE INSCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA	2015	
	PESSOA JURÍDICA	2015	
VALOR RECEBIDO EM 2015, CONFORME BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.		-	
% DE RETORNO		-	

40. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário,



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

"a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

41. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

e) Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação.

42. Durante o exercício de 2015 foram despendidos R\$ 414.120,00 conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR EXECUTADO
Diárias no País - Servidores	R\$ 39.250,00
Diárias a Conselheiros/Delegados no País	R\$ 25.250,00
Auxílio Representação	R\$ 349.620,00
TOTAL	R\$ 414.120,00

43. Como órgão normatizador do sistema, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia editou as Resoluções CONTER nº 16/2008, de 8/12/2008, 09/2010, de 27/08/2010, 14/2012, de 17/12/2012, 12/2013, de 23/12/2013, alteradas pela Resolução CONTER nº 09, de 11 de julho de 2015, regulamentando a matéria no âmbito do sistema CONTER/CRTR.

44. e.1) Os valores pagos a funcionário, conforme quadro abaixo, a título de diárias precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.

PAGAMENTOS DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO			
DATA	CHEQUE	FAVORECIDOS	VALOR (R\$)
05/01/2015	308238	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	375,00
14/01/2015	308316	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	125,00
19/01/2015	308325	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	125,00
27/01/2015	308349	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	125,00
30/01/2015	308381	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	125,00

45. e.2) A Resolução CONTER nº 09, de 11 de julho de 2015 esclarece que o pagamento de jetons aos Diretores e Conselheiros do Sistema CONTER/CRTR's, somente será efetuado quando do efetivo comparecimento às Reuniões Plenárias ou de Diretoria Executiva. Analisando os Recibos de Jetons, pagos à Diretoria Executiva, verificamos a ausência da especificação das Reuniões de Diretoria sobre o qual se motiva o pagamento de jetons. Verificando as Atas de Reuniões de Diretoria, apresentadas, sobre o





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

qual se motiva o pagamento de jetons, constatamos ausências de atas que justifiquem pagamentos de jetons, conforme quadro abaixo:

PAGAMENTOS DE JETONS			
MÊS	FAVORECIDOS	VALOR (R\$)	DIAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA E PLENÁRIAS
01	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	7, 8, 12, 14, 15, 21, 22, 28 E 29
01	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	7, 8, 12, 14, 15, 21, 22, 28 E 29
01	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	7, 8, 12, 14, 15, 21, 22, 28 E 29
02	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	2, 4, 5, 11, 12, 19, 23, 25 E 26
02	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	2, 4, 5, 11, 12, 19, 23, 25 E 26
02	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	2, 4, 5, 11, 12, 19, 23, 25 E 26
03	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	4, 5, 11, 12, 18, 23, 25 e 26
03	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	4, 5, 11, 12, 18, 23, 25 e 26
03	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	4, 5, 11, 12, 18, 23, 25 e 26
04	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	1, 6, 8, 9, 15, 16, 22, 27 E 29
04	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	1, 6, 8, 9, 15, 16, 22, 27 E 29
04	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	1, 6, 8, 9, 15, 16, 22, 27 E 29
05	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 E 28
05	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 E 28
05	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 E 28
06	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	3, 8, 11, 15, 18, 22, 25 E 29
06	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	3, 8, 11, 15, 18, 22, 25 E 29
06	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	3, 8, 11, 15, 18, 22, 25 E 29
07	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	2, 6, 9, 13, 16, 20, 23, 27 E 30
07	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	2, 6, 9, 13, 16, 20, 23, 27 E 30
07	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	2, 6, 9, 13, 16, 20, 23, 27 E 30
08	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	3, 6, 10, 13, 17, 24, 27 E 31
08	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	3, 6, 10, 13, 17, 24, 27 E 31
08	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	3, 6, 10, 13, 17, 24, 27 E 31
09	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	3, 10, 14, 21, 24 E 28
09	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	3, 10, 14, 21, 24 E 28
09	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	3, 10, 14, 21, 24 E 28
10	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	1, 5, 8, 15, 19, 22 E 26
10	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	1, 5, 8, 15, 19, 22 E 26
10	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	1, 5, 8, 15, 19, 22 E 26
11	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	5, 9, 12, 16, 19, 23, 26 E 30
11	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	5, 9, 12, 16, 19, 23, 26 E 30
11	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	5, 9, 12, 16, 19, 23, 26 E 30
12	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	3, 7, 10, 14, 17, 21 E 28



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

12	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	3, 7, 10, 14, 17, 21 E 28
12	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	3, 7, 10, 14, 17, 21 E 28

46. **e.3)** Verificamos pagamento de diárias integrais (R\$ 500,00) no dia de retorno no qual não exigia-se pernoite, conforme quadro abaixo:

PAGAMENTOS DE DIÁRIAS - 2015				
DATA	CHEQUE	FAVORECIDO	VLR. RECEBIDO	VLR. A RECEBER
16 a 18/01	308323	Marcello Carlos de Souza	1.500,00	1.250,00
17 a 18/01	308326	Paulo Murilo dos Reis Rocha	1.000,00	750,00
17 a 18/01	308327	Ivanir Mello da Silva	1.000,00	750,00
26/02	308481	Ilson Martins de Azevedo	500,00	250,00
26/03	900153	Ilson Martins de Azevedo	500,00	250,00
09/04	008563	Ilson Martins de Azevedo	500,00	250,00
09/04	008565	Josimar Pereira de Moraes	500,00	250,00
10/06	008816	Ilson Martins de Azevedo	500,00	250,00
20/07	008905	Gideão Melo dos Santos	250,00	125,00
29/07	008968	Marcello Carlos de Souza	500,00	250,00
10 a 12/08	009070	Julio Cesar do Monte	1.500,00	1.250,00
22/08	009097	Rafael de Carvalho Sciammarella	500,00	250,00
22/08	009096	Fabiano Ladislau	500,00	250,00
24 a 27/08	009099	Gideão Melo dos Santos	1.000,00	875,00
26 a 27/08	009109	Ilson Martins de Azevedo	1.000,00	750,00
09 a 10/10	009198	Paulo Murilo dos Reis Rocha	1.000,00	750,00
27 a 28/11	009368	Paulo Murilo dos Reis Rocha	1.000,00	750,00
14 a 17/12	009423	Gideão Melo dos Santos	1.000,00	875,00

f) Bens Patrimoniais

f.1) Móveis e Imóveis

47. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31.12.2015, encontra-se confeccionado através de planilha, cujo montante totaliza R\$ 146.764,56 e no Balanço Patrimonial o montante é de R\$ 147.964,56, havendo uma divergência de R\$ 1.200,00.

48. **f.1.1)** Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, foram apresentados.

49. O Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.



[Assinaturas manuais]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

50. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

51. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- a) Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- b) Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;
- c) Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- d) Instruir as tomadas de contas anuais.

52. A Comissão de Inventário do CRTR/04 foi devidamente instituída.

f.2) Controle de Veículo

53. O CRTR possui dois veículos. Durante o exercício de 2015 ocorreram as seguintes movimentações:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	KM RODADOS NO ANO	KM EM 31/12/2015
1	GM/CORSA	2007	LUV-9885	8.260	187.533
2	FIAT/UNO	1999	LCA-4873	-	-

54. **f.2.1)** Foi informado que o veículo FIAT/UNO – Placa LCA-4873 não possui condições de rodagem.

55. **f.2.2)** O Mapa de Controle Anual de Veículos foi apresentado somente do veículo Corsa Placa LUV-9885.

56. A apuração do custo operacional dos veículos merece especial atenção da administração do Conselho, pois visa identificar os que necessitam de reparos ou os passíveis de alienação que, comprovadamente, sejam classificados como antieconômicos, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, do Secretário-Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículos, pertencentes à Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

g) Licitações e Contratos

57.

Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

58. g.1) O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. A composição da Comissão de Licitação foi devidamente instaurada.

59.

g.2) Foram analisados apenas alguns contratos de prestação de serviços, abertos ou em vigor durante o exercício de 2015, conforme quadro abaixo:

CONTRATOS ANALISADOS					
SEQ.	OBJETO	CONTRATADO	VALOR	DATA ASSINATURA	PRAZO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS CONDICIONADORES DE AR	REFRIGERAÇÃO RIBAMAR LTDA.	R\$ 450,00 MENSAL	25/05/2011	INDETERMINADO
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ECT	POR DEMANDA	18/03/2015	1 ANO
03	ESTAGIÁRIOS	CIEE	R\$ 123,00 POR ESTUDANTE	13/07/2015	INDETERMINADO
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.359,35	13/01/2015	1 ANO
05	MANUTENÇÃO DO SITE	VERITÁ INTERNET	R\$ 600,00	06/08/2015	1 ANO

60. Inicialmente cabe salientar que "Licitação" é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços e objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

61. A Lei nº 8.666/1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XX I, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

62. **g.3)** Considerando os pontos mais relevantes, recomendamos ao CRTTR 4ª Região a revisão de prazo de contratos, pois constatamos contratos com prazo indeterminado.

63. **g.4)** Ausência de publicação dos extratos dos contratos, na imprensa oficial (DOU). É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e dos aditamentos na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. O extrato deve conter, de forma clara e sucinta, os dados mais importantes referentes ao contrato assinado. De acordo com o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o extrato deve conter os seguintes elementos:

- Espécie;
- Resumo do objeto do contrato;
- Modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- Número e data do empenho da despesa;
- Valor do contrato;
- Valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;
- Prazo de vigência;
- Data de assinatura do contrato.

64. **g.5)** Verificamos que durante o exercício de 2015 foram despendidos valores com o mesmo objeto que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação (R\$ 8.000,00), cuja execução demandaria a formalização de processos de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

ESPÉCIE	VALOR
- Passagens para o país	17.409,31
- Plano de saúde – Médico e Odontológico	75.155,35
- Serviços de Informática e Hospedagem de Sistemas	10.700,87
- Serviços de Telecomunicações – Telefonia e Internet	41.626,66

65. A lei não fixou o período para a utilização do limite, no entanto temos verificado inúmeras decisões do Tribunal de Contas da União, onde há orientação para que as unidades gestoras efetuem planejamento adequado das compras de forma a deixar de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

proceder a aquisições para objetos iguais ou similares em curto espaço de tempo, assim como evitar a realização sobre a alegação de urgência.

66. Quanto à caracterização de fracionamento de despesa, inexistente previsão legal quanto ao número de dispensas que deverá acontecer no mês ou no exercício financeiro. No entanto, é prudente observar o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, de modo que fique claramente demonstrada a impossibilidade de se realizar a aquisição do bem ou serviço de uma única vez. Ressalte-se, também, que não há nenhum dispositivo legal que autorize a aplicação do limite de dispensa para objeto similar por vezes sucessivas no mesmo exercício financeiro, a não ser em casos de emergência ou de calamidade pública. Portanto, se não há autorização expressa, conclua-se pela vedação legal.

h) Administração de Pessoal

67. h.1) Para desenvolvimento de suas atividades básicas o CRTR/04 executou despesas com pessoal e encargos, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2015				
NATÚREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIONÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	20	100,00%	
	COMISSIONADOS	0	0,00%	
	TOTAL	20	100,00%	
DESPESAS	PESSOAL	818.730,08	64,74%	40.936,50
	ENCARGOS	196.470,38	15,54%	9.823,52
	BENEFÍCIOS	249.376,38	19,72%	12.468,82
	TOTAL	1.264.576,84	100,00%	63.228,84
% COMPROMETIMENTO	S/DESPESAS CORRENTES	3.267.773,20	38,70%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.353.438,49	53,73%	4.863,76

68. h.2) Consultamos a situação cadastral do CRTR/04 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que somente a certidão da Prefeitura Municipal apresenta regularidade automática.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

69. **h.3)** Analisamos o regulamento de pessoal e as normas para contratação de funcionários e nos deparamos com a seguinte situação:

70. Entre os funcionários do CRTR/04 constam contratações sem que fossem observadas as normas relacionadas a concurso público, conforme tabela abaixo:

ADMISSÕES REALIZADAS SEM CONCURSO PÚBLICO			
N.º	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
1	Ana Paula de Mello Rodrigues Neves	04.3.2013	Auxiliar Adm. I
2	Julio Cesar do Monte	01.8.2013	Assessor Jurídico
3	Maria Inês de Souza Motta	03.11.2014	Contador
4	Marino da Silva Najaime	05.5.2014	Aux. de Escritório
5	Adriana Terra Marques	01.4.2014	Assistente Administrativo
6	Adriana Muniz Chaves	17.3.2014	Aux. de Escritório
7	Claudia Silvana Nascimento de Oliveira	02.1.2014	Aux. de Escritório
8	Jonatas Gonçalves de Andrade	02.2.2015	Aux. de Serviços Gerais
9	João Batista Franco	03.8.2015	Advogado

71. O concurso público, para provimento de cargo efetivo, tem por objetivo compatibilizar o suprimento das necessidades administrativas com as prioridades do Conselho e os recursos disponíveis, em consonância com a proposta orçamentária para o exercício vigente e em estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública, principalmente os da isonomia e da publicidade.

72. Cumpre-nos enfatizar que a questão relativa à exigência de concurso público para preenchimento dos quadros das Entidades de Fiscalização Profissional já foi sobejamente enfrentada pelo Tribunal de Contas da União, sendo concluído pela necessidade de sua realização por parte dos Conselhos, inclusive com aplicação multas aos ordenadores, em caso de descumprimento. Desta forma, recomendamos a regularização dos contratos firmados sem a necessária formalização de concurso público.

73. **i) Auditoria Anterior**

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA ANTERIOR SETOR DE CONTROLE INTERNO DO CONTER	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2014.	
DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADOTADAS
1) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: Não foram apresentados indicativos de aprovação da prestação de contas do CRTR/04, referente ao exercício de 2014, seja pela Comissão de Tomada de Contas ou pelo Plenário.	IMPLEMENTADO



Assinaturas manuscritas



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

2) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: O Relatório de Prestação de Contas do exercício de 2014 não foi apresentado.	IMPLEMENTADO
3) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: Na rubrica 1.1.5.6.1.01.01 – MATERIAL DE CONSUMO, constatamos saldo de R\$ 10.414,26, observamos a falta de baixa dos materiais adquiridos no exercício.	IMPLEMENTADO
4) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: Na rubrica 1.1.3.4.1.01.04 – RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO, foi constatado o pagamento de R\$ 25.753,96, Cheque 006183, à Pascoal dos Santos Cirilo para pagamento de verbas de sucumbências, cujos processos de execução fiscal não foram identificados.	NÃO IMPLEMENTADO
5) Ponto observado: Controle das Receitas. Recomendação: Os valores efetivamente recebidos e o sistema de arrecadação do apontam divergência.	NÃO IMPLEMENTADO
6) Ponto observado: Suprimento de Fundos. Recomendação: Ausência de Homologação dos ordenadores e pagamentos efetuados através de cupom fiscal devem estar acompanhados de recibos que demonstrem o CRTR/04 como comprador.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
7) Ponto observado: Execução de Despesas. Recomendação: Consideramos parcialmente regular a confecção dos processos de execução de despesas, devido a não obediência à segunda fase da despesa (liquidação ou atesto).	IMPLEMENTADO
8) Ponto observado: Retenção de Impostos – IN 480. Recomendação: Em vários casos o não cumprimento do previsto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
9) Ponto observado: Execução de Despesas. Recomendação: Ausência de notas de empenho nos processos de despesas.	IMPLEMENTADO
10) Ponto observado: Quota-Parte Conter. Recomendação: Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2014 (R\$ 1.004.258,40), através de remessas automáticas e depósitos mensais não são compatíveis com a arrecadação (R\$ 1.072.140,18).	IMPLEMENTADO
11) Ponto observado: Dívida Ativa. Recomendação: Não foi informado o número de executados em Dívida Ativa - Pessoas Físicas e Jurídicas e o montante da Dívida Ativa Executada.	NÃO IMPLEMENTADO
12) Ponto observado: Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. Recomendação: Verificamos valores pagos a funcionários, a título de diárias que precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.	NÃO IMPLEMENTADO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

13) Ponto observado: Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. Recomendação: Verificamos a ausência da especificação das Reuniões de Diretoria sobre o qual se motiva o pagamento de jetons. Verificando as Atas de Reuniões de Diretoria, apresentadas, sobre o qual se motiva o pagamento de jetons, constatamos ausências de diversas atas que justifiquem pagamentos de jetons.	NÃO IMPLEMENTADO
14) Ponto observado: Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. Recomendação: A Resolução CONTER nº 12, de 23 de dezembro de 2013 estabelece o pagamento de dez jetons mensais e dez auxílios-representação mensais. Analisando os Recibos de Jetons e Auxílios-Representação, pagos à Diretoria Executiva, verificamos que no mês de janeiro os referidos pagamentos extrapolam o número permitido pela referida Resolução.	IMPLEMENTADO
15) Ponto observado: Bens Patrimoniais. Recomendação: O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), não foi apresentado.	IMPLEMENTADO
16) Ponto observado: Bens Patrimoniais. Recomendação: Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação não foram apresentados.	IMPLEMENTADO
17) Ponto observado: Controle de Veículo. Recomendação: Não foi apresentado o controle de itinerário do veículo FIAT/UNO placa LCA-4873	IMPLEMENTADO
18) Ponto observado: Controle de Veículo. Recomendação: Não foi apresentado mapa de controle de gastos dos dois veículos.	IMPLEMENTADO
19) Ponto observado: Licitação e Contratos. Recomendação: Constatamos contratos com prazo indeterminado.	NÃO IMPLEMENTADO
20) Ponto observado: Licitação e Contratos. Recomendação: Ausência de publicação dos extratos (contratos) na imprensa oficial.	NÃO IMPLEMENTADO
21) Ponto observado: Licitação e Contratos. Recomendação: Constatamos durante o exercício foram despendidos valores com o mesmo objeto que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação (R\$ 8.000,00), cuja execução demandaria a formalização de processos de acordo com a Lei nº 8.666/93.	NÃO IMPLEMENTADO
22) Ponto observado: Situação Cadastral. Recomendação: Constatamos que somente a certidão de FGTS apresenta regularidade automática.	NÃO IMPLEMENTADO
23) Ponto observado: Administração de Pessoal. Recomendação: Contratações foram realizadas sem que fossem observadas as normas relacionadas a concurso público.	NÃO IMPLEMENTADO



[Assinaturas manuais]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

V – Conclusão

74. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável e conforme autorização prévia da Diretoria do CONTER, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRTR/04 sobre os seguintes itens: “II.c.2”, “II.c.3”, “II.c.4”, “II.c.5”, “II.c.6”, “II.c.7”, “II.c.8”, “III.a.2”, “III.a.3.1”, “III.a.3.2”, “III.a.3.3”, “III.b.1”, “III.b.2”, “III.b.3”, “III.d.1”, “III.e.1”, “III.e.2”, “III.e.3”, “III.f.1”, “III.g.3”, “III.g.4”, “III.g.5”, “III.h.2” e “III.h.3” no prazo de **30 (trinta) dias** para a devida instrução do processo, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

VI - Considerações Finais

75. Uma das funções conferidas ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

76. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região – CRTR/04 no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Rio de Janeiro - RJ, 31 de agosto de 2016.

Tiago da Silva Antoniello
Assessor Contábil do CRTR 6ª Região
CONTADOR – CRC/RS nº 058146/O-9

Marcos Roberto Botelho de Albuquerque
Assistente Contábil do CONTER
CONTADOR – CRC/DF nº 022419/O-0

Irenilde Oliveira de Lima
Assessora Contábil do CRTR 7ª Região
CONTADORA – CRC/AL nº 2215/O-5

Arlene Ferreira dos Santos
Assessora Contábil do CRTR 12ª Região
CONTADORA – CRC/MS 009599/O-4

